

14º SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 38 e do nº 2, do artigo 39, do Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, a realizar-se na Sala Mabula do Pestana Rovuma Hotel, na Cidade de Maputo, Rua da Sé, nº 114, no dia 16 de Março de 2018 pelas 8:00H, (6ª Feira) com a seguinte ordem de trabalhos:

- Apresentação e deliberação do Relatório de contas do ano 2017;
- 2. Diversos.

O artigo 44, do Estatuto determina que:

- a. A Assembleia Geral considera-se constituída desde que à hora marcada na convocatória, esteja presente pelo menos metade e mais um, dos seus membros (nº 1, do art 44);
- b. Não existindo o quórum referido no número anterior, a Assembleia geral considera-se constituída, uma hora depois da hora marcada na convocatória, com os despachantes aduaneiros presentes e com a mesma ordem de trabalhos (nº 2 do art 44);
- c. A presença dos membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros na Assembleia Geral é confirmada pela apresentação, à entrada do local, da Carteira Profissional de Despachante Aduaneiro;
- d. Cada Despachante Aduaneiro só pode representar até três membros, devendo apresentar as respetivas procurações (nº 4, do art. 44).

Maputo,	16	de	Feve	ereiro	de	2018
maporo,		ч	1010		ч	2010

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sábito Joaquim Romeu



14º SESSÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos do artigo 38 e do nº 2, do artigo 39, do Estatuto da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, é convocada a Assembleia Geral Ordinária da Câmara dos Despachantes Aduaneiros de Moçambique, a realizar-se na Sala Mabula do Pestana Rovuma Hotel, na Cidade de Maputo, Rua da Sé, nº 114, no dia 16 de Março de 2018 pelas 13:00H, (6ª Feira) com a seguinte ordem de trabalhos:

 Apresentação e Aprovação do Orçamento para o Ano Económico de 2018:

O artigo 44, do Estatuto determina que:

- a. A Assembleia Geral considera-se constituída desde que à hora marcada na convocatória, esteja presente pelo menos metade e mais um, dos seus membros (nº 1, do art 44);
- b. Não existindo o quórum referido no número anterior, a Assembleia geral considera-se constituída, uma hora depois da hora marcada na convocatória, com os despachantes aduaneiros presentes e com a mesma ordem de trabalhos (nº 2 do art 44);
- c. A presença dos membros da Câmara dos Despachantes Aduaneiros na Assembleia Geral é confirmada pela apresentação, à entrada do local, da Carteira Profissional de Despachante Aduaneiro;
- d. Cada Despachante Aduaneiro só pode representar até três membros, devendo apresentar as respetivas procurações (nº 4, do art. 44).

Maputo, 16 de Fevereiro de 2018

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Sábito Joaquim Romeu